

ATA – SESSÃO PÚBLICA – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2019  
MODO DE DISPUTA FECHADO – MENORPREÇO GLOBAL - PIMB 4171/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE ALTA TENSÃO E ILUMINAÇÃO DAS VIAS DO PORTO DE IMBITUBA.** Às 14h15min do dia 04 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, dando início à sessão do Edital de Licitação nº 047/2019, reuniram-se o Presidente da CPL e respectivos membros da Comissão de Licitação, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

**1- RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 04.948.916/0001-29, representada por Everaldo Adriano, CPF nº 767.906.909-30; (Detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

**2- ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.101.142/0001-08, representada por Fernando Perardt, CPF nº 029.717.369-38;

**3- SADENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 00.166.929/0001-95, representada por Bruno Adriano, CPF nº 064.007.49-50.

**4- ELETRON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, CNPJ nº 01.397.762/0001-36, representada por Clauberto de Lima, CPF nº 843.256.079-00. (Detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

**5- QUANTUM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 82.094.640/0001-72, representada por Leonardo Macedo, CPF nº 088.226.399-44.

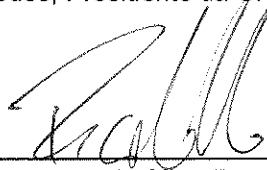
**6- BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ nº 78.850.112/0001-29, representada por Rafael de Souza, CPF nº 044.230.219-35. (Detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

**7- SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 86.365.350/0001-77, sem representante legal presente na sessão.

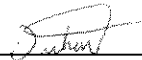
Inicialmente os Licitantes foram informados pelo Presidente da CPL que em cumprimento a Lei Estadual 17.493/2018, as sessões dos processos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, serão gravadas em áudio, vídeo e transmitidas ao vivo no canal da SCPAR Porto de Imbituba no Youtube, e serão devidamente arquivadas pelo período de até 05 (cinco) anos. Na fase de credenciamento os documentos foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Presidente da CPL. Questionados pelo Presidente da CPL sobre alguma alegação em relação aos documentos de credenciamento, os licitantes nada manifestaram. O Presidente da CPL decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes. Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com as propostas de preço. Inicialmente, questionados pelo Presidente da CPL sobre a exequibilidade de suas propostas de preço, os representantes das empresas declaram que assumem integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, todas as licitantes declaram que o preço por elas propostos (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirão todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. O Presidente da CPL informou ainda, a todos, que os vícios considerados sanáveis na apresentação das propostas poderão ser supridos na apresentação da proposta equalizada, conforme previsão expressa no item 7.1 do instrumento convocatório.

A empresa **SANTA RITA**, cotou o valor de **R\$ 4.774.408,11 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e onze centavos)**; a empresa **BOTEGA** cotou o valor de **R\$ 2.779.911,00 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e onze reais)**; a empresa **RED ENERGY** cotou o valor de **R\$ 3.623.375,82 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**; a empresa **ECOLUX** cotou o valor de **R\$ 5.484.559,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**; a empresa **SADENCO** cotou o valor de **R\$ 3.926.883,96 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**; a empresa **ELETRON** cotou o valor de **R\$ 3.598.561,60 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**; a empresa **QUANTUM** cotou o valor de **R\$ 3.772.597,28 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**. Consultado pelo Presidente da CPL sobre alguma colocação em relação às propostas de preço apresentadas, os representantes das licitantes nada manifestaram. Devido ao fato da menor proposta ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação manteve a ordem de classificação original, conforme item 7.4 do Edital, afastando, neste momento, a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/2016. Iniciada a fase de negociação, conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, o Presidente da CPL questionou a

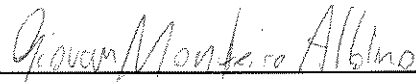
empresa que apresentou a proposta de menor valor sobre a possibilidade de redução do valor ofertado, em resposta a representante da empresa **BOTEGA**, informou já estar em seu limite orçamentário, não podendo reduzir o valor ofertado. A proposta de preço da empresa foi considerada **CLASSIFICADA** pelo Presidente da CPL, por estar dentro do valor máximo aceitável estimado para o certame e por atender aos requisitos do Edital. Dando continuidade ao certame, o Presidente da CPL abriu o envelope de habilitação da empresa **BOTEGA** passando a ser analisada a documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) conforme prevê item 6.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. Oportunizada a palavra aos licitantes sobre alguma alegação quanto aos documentos de habilitação da empresa **BOTEGA**, os representantes das empresas **ELETRON** e **RED ENERGY** alegaram a ausência de assinatura do contador e do Diretor da empresa **BOTEGA** nos demonstrativos contábeis. O Presidente da CPL, analisando a documentação de habilitação, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA** declarando-a vencedora do certame com o **valor final global R\$ 2.779.911,00 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e onze reais)**. Os representantes das empresas **ELETRON** e **RED ENERGY** solicitaram o envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação da empresa vencedora. Questionados pelo Presidente da CPL sobre a intenção de interpor recursos, o representante da empresa declarou que apresentará recurso sob as alegações já expostas anteriormente. Foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, começando a contar a partir desta data, sendo, na sequência, concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões ao recurso. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Presidente da CPL, Equipe de Apoio e representantes das licitantes credenciadas.



**Ricardo da Silva Berto** - Presidente da CPL  
SCPAR Porto de Imbituba S. A.



**Kelvin M. Duhart** - Membro da CPL  
SCPAR Porto de Imbituba S. A.



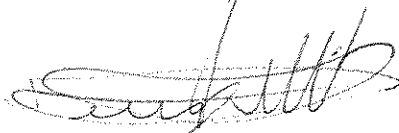
**Giovan Monteiro Albino** - Membro da CPL  
SCPAR Porto de Imbituba S. A.



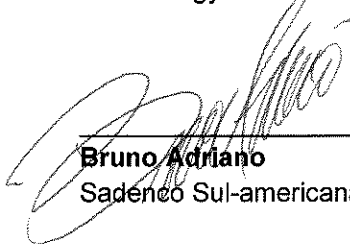
**Luiz Gustavo Piucco** – Eng. Eletricista  
SCPAR Porto de Imbituba S. A.




**Everaldo Adriano**  
Red Energy Com. e Serv. LTDA EPP




**Fernando Perardt**  
Ecolux Eng. e Ilum. LTDA



**Bruno Adriano**  
Sadenco Sul-americana Eng. e Com. LTDA



**Clauberto de Lima**  
Eletron Construções Elétricas LTDA ME



**Leonardo Macedo**  
Quantum Engenharia LTDA



**Rafael de Souza**  
Botega Montagens Elétricas LTDA